



# Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



## PROTOCOLO DE DOCUMENTO

Setor: Câmara Municipal  
Usuário: Ivan

Protocolo  
P.011/2022

Câmara Municipal de Pontão

Emissão: Terça-feira, 22 de março de 2022.

Remetente.: Poder Executivo Municipal de Pontão

Documento(s) .:

Ofício nº 055/2022 - Projeto de Lei nº 013/2022 -  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR AUXÍLIO  
PARA A RECONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA FAMILIAR À VÍTIMA DE  
SINISTRO (INCÊNDIO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observação .:

Requer Tramitação em Regime Normal (2 Pautas)

Recebemos o(s) documento(s) acima relacionado(s).

Ivan Henrique Seibert

Nome Legível

23/03/2022 - 15:49h

Data/Hora do Recebimento

*Ivan Henrique Seibert*

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Of. 55/2022

Pontão (RS), 22 de março de 2022.

SENHOR PRESIDENTE

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo o **Projeto de Lei n.º 013/2022**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar auxílio para a reconstrução de residência familiar à vítima de sinistro (incêndio residencial) e dá outras providências.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente,

**VELTON VICENTE HAHN**

**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor

**Eduardo Sereta**

DD. Presidente do Poder Legislativo

Pontão – RS

**Câmara Municipal de Pontão**

RECEBIDO EM

23 / 03 / 2022

Horas 15:49

*Bruna Dittel*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

## PROJETO DE LEI Nº 13, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar auxílio para a reconstrução de residência familiar à vítima de sinistro (incêndio) e dá outras providências

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar auxílio para a reconstrução de residência familiar através da doação de recursos para compra de materiais de construção, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para atendimento da família do Senhor Vilson Antônio da Silva Ribeiro, comerciante, residente na Rua José Antônio Lápido, vítima de sinistro (incêndio).

§ 1º O beneficiário deverá solicitar através de requerimento, o referido auxílio, junto à Administração Municipal, relacionando os materiais de construção necessários para reconstrução da residência.

§ 2º Deverá fazer parte da solicitação os seguintes documentos: ocorrência policial, fotos do local, justificativa da solicitação e Relatório Social.

**Art. 2º** Fica autorizado a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do município do ano de 2022 (Lei Municipal nº 1231, de 24-12-2021) no valor de R\$ 30.000,00, destinado a suplementação das Dotações Orçamentárias, adiante especificadas e codificadas:

Secretaria de Assistência Social

902 08 244 1001 2184 DEFESA CIVIL

33904800000000 0001 O 30797.1 OUT. AUX. FINANCEIRO

**Parágrafo único.** Para a abertura do crédito adicional servirá de recurso orçamentário o superávit financeiro apurado no balanço de 2021 no valor de R\$30.000,00, na Fonte de Recurso 0001.

**Art. 3º** Fica o Setor de Engenharia Municipal responsável pela fiscalização de aplicação dos materiais na reconstrução.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 22 dias do mês de março de 2022.

  
VELTON VICENTE HAHN

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

### JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente e

Senhores(as) vereadores(as);

O presente Projeto de Lei visa buscar autorização para o Poder Executivo Municipal a efetuar auxílio para a reconstrução à vítima de sinistro (incêndio) e dá outras providências.

É de conhecimento da comunidade local o fato ocorrido na residência do Senhor Vilson Antônio da Silva Ribeiro, na noite do dia 26 de janeiro deste ano. Um incêndio destruiu totalmente a casa e lancheria da família, restando consumido pelo fogo tudo o que havia nela, desde roupas, móveis e utensílios. A família está sobrevivendo com a ajuda de amigos.

O presente auxílio será prestado em virtude de desastre, um evento anormal decorrente de incêndio, constituindo-se como provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar.

Pelo exposto, esperamos de Vossas Excelências a análise e aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 22 dias do mês de março de 2022.

  
**VELTON VICENTE HAHN**  
**Prefeito Municipal**